



<b>PROCESSO</b>	<b>16.489-5/2019</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA – Diretor-Presidente</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>LUIZ CARLOS LOPES VASCONCELOS</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATORA</b>	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>

### DESPACHO 453/2019/GCI/JJM

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em que figura como interessado o Senhor Luiz Carlos Lopes Vasconcelos.

A SECEX de Previdência, analisou a documentação encaminhada e apontou a irregularidade **LB15**, de natureza **grave**. Dessa forma, sugeriu para que o Gestor apresente a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS e documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc.

Assim, **NOTIFIQUE-SE** o Gestor do Mato Grosso Previdência, Senhor Elliton Oliveira de Souza, para que apresente no prazo de **15 dias**, manifestação acerca da irregularidade apontada no Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital 138091/2019), encaminhando-lhe cópia.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

(assinatura digital)

**Antônio Henriques M. de Carvalho**

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

(Portaria 16/2019, DOC 1545, de 8/2/2019)

